

Programa CAPES Global.edu

EDITAL Nº 01/2026 – REDE BLUE LINK

Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior

Cronograma 2027-1

O Comitê Gestor da Rede Blue Link – Rede de Pesquisa em Sustentabilidade de Ecossistemas Estuarinos, Costeiros e Oceânicos para a Internacionalização da Pós-Graduação, no exercício das atribuições previstas em seu Plano de Governança, torna público o presente Edital de Seleção de Doutorado Sanduíche no Exterior, para discentes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) participantes da Rede.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do presente Edital:

- I – fortalecer a internacionalização da pós-graduação brasileira por meio da atuação em rede;
- II – qualificar a formação doutoral em contextos internacionais de excelência;
- III – reduzir assimetrias regionais e institucionais entre os PPGs da Rede;
- IV – consolidar parcerias internacionais estratégicas da Rede BLUE-LINK; e
- V – promover produção científica, tecnológica e social alinhada aos temas da Rede e aos ODS.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Este edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo de Doutorado Sanduíche no Exterior destinado a discentes regularmente matriculados nos PPGs participantes da Rede, conforme **Tabela 1**.

2.2 A implementação da bolsa de Doutorado Sanduíche no âmbito da Rede BLUE-LINK, após a seleção interna de cada instituição e indicação pelo Comitê Gestor, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

2.3 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela Rede está condicionado ao cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

2.4 A seleção de candidatos para as bolsas Doutorado Sanduíche deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

I – plano de pesquisa aderente à tese em desenvolvimento e no escopo dos temas definidos pela Rede, descritos em <https://capesglobal.furg.br>;

II – comprovação de qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III – apresentação de toda a documentação exigida no presente edital.

2.5 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo de 48 meses de curso.

2.6 De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 meses. Considerar-se-á, dentro desse período:

I – bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II – bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III – bolsas de estágio no exterior.

2.7 A duração do doutorado-sanduíche depende das bolsas disponíveis em cada instituição da Rede, conforme Tabela 1, e deverá seguir o cronograma estabelecido pela CAPES e indicado na seção 11.

2.8 Não é permitido dividir a bolsa entre dois alunos.

2.9 Não será permitido o acúmulo de bolsas do mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião da aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.10 Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar na obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

2.11 Bolsas não utilizadas por uma instituição da Rede poderão ser distribuídas às demais instituições, no mesmo cronograma, seguindo os critérios de priorização elencados na seção 8.7.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada às instituições e aos temas da Rede BLUE-LINK.

3.2 Na tabela 1 está discriminado o número de bolsas disponíveis para o início no primeiro dia dos meses de **Março e Abril de 2027**, conforme previsto por cada instituição da Rede.

Tabela 1: Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior disponíveis neste edital por instituição e tema.

Instituição	Temas			
	Biodiversidade & Biotecnologia	Mudanças Climáticas	Saúde Única	Segurança Alimentar
FURG bolsas de 6 meses	7	8	8	7
UEFS bolsas de 4 meses	2	0	0	0
UFDP bolsas de 6 meses	1	0	2	3
UNIFAP bolsas de 4 meses	2	2	-	2

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1 Conforme Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, cada bolsa inclui os seguintes benefícios:

I – auxílio instalação;

II – auxílio deslocamento;

III – auxílio seguro-saúde;

IV – mensalidade; e

V – adicional localidade, quando couber, conforme Portaria nº 110, de 28 de abril de 2025.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 No mínimo, 30% das bolsas de cada instituição participante da Rede serão reservadas para ações afirmativas, respeitando as políticas institucionais e atendendo a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais).



5.2 Os requisitos respeitarão as políticas de cada instituição, devendo ser utilizados os requisitos do Anexo VI deste edital apenas quando a instituição não possuir normas próprias.

5.3 Não atendidos os requisitos documentais de cada instituição ou do Anexo VI deste edital, quando for o caso, o candidato permanecerá no certame, concorrendo às bolsas destinadas à ampla concorrência.

5.4 Os candidatos às bolsas de ampla concorrência e às bolsas reservadas aos destinatários de ações afirmativas realizarão todas as etapas estabelecidas pelo presente edital, devendo ser aprovados para ocupar as bolsas.

5.5 Em não havendo o preenchimento de, no mínimo, 30% das bolsas reservadas aos destinatários de ações afirmativas na instituição, essas bolsas serão acrescidas à ampla concorrência.

5.6 Em cada instituição, a ocupação das bolsas destinadas às ações afirmativas dar-se-á de tal modo que as pessoas classificadas por ordem decrescente da lista geral de candidatos às bolsas reservadas terão prioridade no chamamento para ocupação das bolsas reservadas, desde que tenham sido aprovadas.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

6.1 Da Instituição

6.1.1 A instituição deverá, obrigatoriamente:

- I – promover ampla divulgação deste edital aos discentes e docentes dos PPGs participantes da Rede;
- II – definir e realizar o processo institucional de seleção das candidaturas;
- III – garantir o cumprimento da reserva de, no mínimo, 30% das bolsas para ações afirmativas;
- IV – enviar ao Comitê Gestor da Rede a indicação dos candidatos **preliminarmente** contemplados com as bolsas disponíveis para a instituição e, se houver, a classificação dos candidatos suplentes, sempre por tema.

6.1.2 O cronograma do processo institucional deverá considerar, no mínimo, prazos para:

- I – realização de inscrição pelos candidatos;
- II – homologação das inscrições;
- III – análise e seleção dos candidatos;



IV – resultado preliminar;

V – período de recurso, conforme seção 9.1; e

VI – resultado final institucional.

6.1.3 Cada IES deverá enviar ao Comitê Gestor, via planilha específica a este fim, as seguintes informações, para cada candidato(a) aprovado(a) (contemplados e suplentes):

I – dados do ponto focal administrativo da IES;

II – tema;

III – nome completo do(a) candidato(a);

IV – CPF do(a) candidato(a);

V – situação do candidato aprovado (se contemplado com bolsa ou suplente)

VI – colocação do(a) candidato(a)

VII – critério de priorização utilizado no ranqueamento (se ampla concorrência ou ações afirmativas);

VIII – gênero do(a) candidato(a), visando atender critério de equidade entre homens e mulheres; e

VIII – pontuações brutas do currículo de cada candidato aprovado (ou seja, não se deve ponderar nenhuma pontuação pelo máximo).

6.1.4 É responsabilidade de cada instituição manter, por 5 anos, todos os documentos dos candidatos e as atas referentes ao processo institucional de seleção.

6.2 Do Comitê Gestor

6.2.1 Compete ao Comitê Gestor:

I – lançar e divulgar o Edital em todas as instituições da Rede;

II – distribuir bolsas não utilizadas por uma instituição para candidatos suplentes das demais instituições, seguindo os critérios de priorização definidos na seção 8.7;

III – homologar a lista final de candidatos selecionados para a implementação das bolsas e suplentes e encaminhá-la aos coordenadores dos temas; e

IV – dirimir casos omissos.

6.3 Do Coordenador de Tema

6.3.1 O Coordenador de Tema deverá, obrigatoriamente:



I – realizar, no sistema CAPES, a indicação dos candidatos contemplados com bolsa, obedecendo ao cronograma indicado na seção 11; e

II – informar ao Comitê Gestor qualquer irregularidade ou problema que ocorra durante a indicação dos bolsistas e a implementação das bolsas pela CAPES.

6.4. Do orientador

6.4.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I – acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II – demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a);

III – promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; e

IV – informar à coordenação da Rede qualquer alteração dos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

6.5 Do coorientador no exterior

6.5.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I – ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

II – pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e

III – demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio ao desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6.6 Do candidato à bolsa

6.6.1 Os requisitos para a candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo PPG.

6.6.2 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.6.3 Poderão candidatar-se doutorandos(as) que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado vinculado a PPG integrante da Rede BLUE LINK;
- II – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- III – ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- IV – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos), tendo como referência a data de indicação do bolsista no sistema da CAPES conforme cronograma do presente edital;
- V – apresentar cronograma que assegure retorno ao Brasil com mínimo de 6 (seis) meses antes de completar 48 meses de curso;
- VI – apresentar carta de aceite do(a) orientador(a) do exterior ou da instituição de destino pretendida, constando o mês/ano de início e de término do estágio no exterior.
- VII – ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelos disponíveis no Anexo III e Anexo IV do presente edital;
- VIII – ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX – não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião da aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X – não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma disponível na seção 11 e instruções de cada instituição, mediante envio da seguinte documentação:

- I – formulário de inscrição (Anexo I);
- II – plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com no máximo 5 páginas, demonstrando aderência à tese em desenvolvimento, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, do cronograma das



atividades formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior e de informações que permitam a avaliação de todos os elementos de pontuação indicados na seção 8.4 II;

III – currículo Lattes atualizado, contendo link do ORCID;

IV – carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V – declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo II;

VI – declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo III;

VII – declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV;

VIII – currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

IX – referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo V;

X – histórico escolar demonstrando a integralização de número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior; e

XI – quando for o caso, a documentação exigida para concorrer às vagas de ações afirmativas, conforme o Anexo VI ou requisitos documentais da instituição.

7.2 O presente edital e a CAPES não preveem o pagamento de qualquer taxa administrativa e acadêmica (*tuition & fees*) ou taxas de bancada (*bench fees*), sendo fundamental o discente ter conhecimento sobre e se responsabilizar por qualquer tipo de taxa cobrada pela instituição em que será realizado o estágio. Sugere-se que o discente contate o coorientador no exterior para obter informações a respeito antes de realizar sua inscrição.



8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Todos os requisitos elencados na seção 6.6 e os documentos elencados na seção 7.1 deste edital são condições para a candidatura na instituição.

8.2 A seleção consistirá na avaliação do currículo Lattes (40% da nota), a partir de 2022, e do plano de pesquisa (60% da nota), ambos classificatórios.

8.3 Para mulheres que, durante o período de avaliação do currículo (a partir de 2022), tiverem se tornado mães, por meio do nascimento ou adoção de filhos, o período considerado para a análise do currículo será ampliado em 2 anos para cada gestação/nascimento ou adoção ocorrida no período, considerando o impacto da maternidade na produtividade científica das pesquisadoras. As candidatas que atendem a este critério deverão informar as datas de nascimento ou de adoção dos filhos no formulário de inscrição.

8.4 A pontuação do currículo Lattes e do plano de pesquisa seguirá os seguintes critérios:

I – Currículo Lattes, considerando o Fator de Impacto (Journal Citation Reports; JCR):

Currículo	Pontuação por item
Patente concedida	10 pontos
Patente depositada	2 pontos
Artigo publicado ou aceito para publicação em revistas indexadas, conforme Fator de Impacto (FI). A pontuação será dividida por 2 nos artigos em que o aluno não for primeiro autor ou autor correspondente	FI < 1 = 3 pontos FI 1 - 3 = 6 pontos FI > 3 = 10 pontos
Trabalho completo em evento nacional ou internacional	2 pontos
Resumo ou resumo expandido	0,5 pontos (máximo 10 itens = 5 pontos)
Livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente	8 pontos
Capítulo de livro em editora reconhecida nacional ou internacionalmente (apresentação, prefácio e introdução não devem ser contabilizados)	4 pontos

8.4.1 Serão consideradas editoras reconhecidas aquelas que apresentarem processo editorial estruturado, com avaliação por pares, conselho editorial qualificado, indexação em bases de dados acadêmicas relevantes e reputação acadêmica com histórico de publicações relevantes na área em questão.

II – Plano de pesquisa:

Elementos	Pontuação
Justificativa explicitando as contribuições do estudo para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem-estar social ou da melhoria da qualidade ambiental	40 pontos



Objetivos, com definição e delimitação claras do objeto de estudo no exterior e vínculo com a tese em desenvolvimento no Brasil	25 pontos
Justificativa do alinhamento do plano de pesquisa e da tese com os objetivos da Rede BLUE-LINK	20 pontos
Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior	15 pontos

8.5 Conforme a seção 5 do presente edital, a classificação final dos candidatos aprovados por cada instituição deverá considerar a reserva de, no mínimo, 30% das bolsas destinadas a ações afirmativas. Não havendo o preenchimento de, no mínimo, 30% das bolsas reservadas aos destinatários de ações afirmativas, essas bolsas serão acrescidas à ampla concorrência.

8.6 Cada instituição da Rede é responsável por todas as etapas do processo seletivo interno, podendo definir critérios adicionais de seleção que considerem suas especificidades e garantam o acesso dos Programas de Pós-graduação vinculados à Rede, assumindo toda a responsabilidade pela análise e pela divulgação.

8.7 No caso de haver bolsas excedentes em uma ou mais instituições, o Comitê Gestor fará a distribuição destas bolsas entre os candidatos suplentes, utilizando como critérios, nesta ordem de priorização:

- I – candidatos concorrentes por ações afirmativas, seguindo a ordem de pontuação do currículo Lattes;
- II – candidatos oriundos das instituições associadas, seguindo a ordem de menor IDHM do município de lotação da sede administrativa e, posteriormente, a ordem de pontuação do currículo Lattes;
- III – candidatas mulheres, seguindo a ordem de pontuação do currículo Lattes; e
- IV – demais candidatos, na ordem de pontuação do currículo Lattes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Cada instituição deverá garantir a solicitação de recursos ao processo institucional de seleção, conforme o cronograma da seção 11, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.

9.2 Recursos ao resultado final da Rede deverão ser interpostos junto ao Grupo Gestor, conforme cronograma na seção 11, encaminhando a solicitação para o e-mail capex.global@furg.br, no prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOUTORANDO(A) APÓS RETORNO AO BRASIL

10.1 Após o retorno ao Brasil, o(a) doutorando(a) deverá:

I – realizar a prestação de contas junto à CAPES;

II – encaminhar ao Comitê Gestor da Rede o relatório final de doutorado sanduíche, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de regresso, contendo, em no máximo 5 páginas, ao menos os seguintes itens: descrição das atividades, submissão ou publicação de artigo, depósito de patente, apresentação de trabalho em eventos e submissão ou publicação de capítulos/livros, além de forma de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos com discentes e docentes da Rede.

III – realizar pelo menos uma apresentação de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos em seminários e workshops da Rede; e

IV – contribuir para ações de comunicação científica multilíngue.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Este edital de seleção da Rede será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas	Prazos	Responsável
Divulgação dos procedimentos específicos de cada instituição junto ao presente edital	Até 20 de julho de 2026	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Processos de seleção institucionais	Entre 21 de julho e 20 de setembro de 2026 (detalhamento do cronograma de cada instituição, conforme seção 6.1.2)	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Envio das informações dos candidatos aprovados (contemplados e suplentes) por tema para o Comitê Gestor	25 de setembro de 2026	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Homologação e divulgação do resultado preliminar da Rede	02 de outubro de 2026	Comitê Gestor
Interposição de recurso ao resultado final da Rede	05 de outubro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília)	Candidato
Divulgação do resultado final da Rede	09 de outubro de 2026	Comitê Gestor
Indicação dos candidatos contemplados no sistema da CAPES	12 a 30 de outubro de 2026	Coordenador de Tema
Início das atividades no exterior	Março e abril de 2027	Bolsista

12. DOS ANEXOS

12.1 Os seguintes documentos anexos são parte do edital:

- I – anexo I (formulário de inscrição);
- II – anexo II (declaração do coorientador no exterior);
- III – anexo III (declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior);
- IV – anexo IV (declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil);
- V – anexo V (requisitos de proficiência em língua estrangeira para candidatos que optarem por esta modalidade de reconhecimento de fluência linguística); e
- VI – anexo VI (documentação exigida para concorrer às vagas de ações afirmativas).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação neste edital implica aceitação integral de suas normas.

13.2 Os contemplados neste Edital deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital N° 13/2025 Programa CAPES-Global.edu, sempre que houver divulgação, por qualquer meio, de ações ou resultados obtidos. A citação deve ser feita no idioma do trabalho, nos seguintes termos: “O(a) presente [tipo da ação, trabalho ou resultado divulgado] foi realizado com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, processo nº [número do processo]”.

13.3 Eventuais dúvidas sobre este edital podem ser sanadas por meio dos e-mails indicados por cada instituição.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK.

Publicado em 03 de julho de 2026

Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK



ANEXO I

Formulário de inscrição – Bolsa de Doutorado-Sanduiche

Nome:

CPF:

E-mail:

Link CV Lattes:

Nº Registro ORCID:

Instituição do(a) candidato(a):

PPG do(a) candidato(a):

Mês e ano previstos para a conclusão do curso (máximo 48 meses):

País de destino:

IES ou Centro de Pesquisa de destino:

Escola/Laboratório de destino:

Período do afastamento (mês/ano de ida e volta):

Tema Rede BLUE-LINK (marcar o tema para o qual está concorrendo à bolsa; atentar quais os temas em que o PPG participa):

- ☐ Biodiversidade e biotecnologia voltadas à Economia Azul e sua gestão
- ☐ Mudanças climáticas, eventos extremos e seus impactos socioambientais em ecossistemas estuarinos, costeiros e oceânicos
- ☐ Saúde humana no contexto de Uma Só Saúde em regiões estuarino-costeiras
- ☐ Segurança e qualidade alimentar a partir de recursos naturais estuarinos, costeiros e oceânicos

Informações mulheres mães, conforme edital:

Em: / /

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

Modelo da carta do coorientador no exterior

DECLARAÇÃO

DADOS OBRIGATÓRIOS:

Programa: Rede BLUE-LINK CAPES-Global.edu, Bolsa de doutorado-sanduíche no exterior

Nome completo do estudante:

Título do projeto:

Instituição de realização do estágio no exterior:

Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:

Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:

Período no exterior:

Início (Mês/Ano): ____ / ____

Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para a realização de estágio de doutorado.

(Assinatura)

Nome e Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida na íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, **em papel timbrado da instituição**. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como o código verificador.



ANEXO III

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como coorientador(a) do(a) pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o(a) orientador(a) brasileiro(a), que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) coorientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o(a) orientando(a):

☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa

☐ Entrevista

☐ Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

(Assinatura)
Nome
IES no Exterior

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida na íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme a instituição de destino.
3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, **em papel timbrado da instituição**. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como o código verificador.



ANEXO IV

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador(a) do(a) pós-graduando(a) _____, em comum acordo com o coorientador(a) no exterior, que ele(a) possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando(a), em situações tanto informais quanto acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que ele(a) irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

Nome
IES Brasileira

Observações:

1. A declaração deverá ser emitida **em papel timbrado** e assinada pelo orientador da IES brasileira.



ANEXO V

Requisitos de proficiência em língua estrangeira, conforme CAPES

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL iBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:

- 1- Realize o login em englishtest.duolingo.com
- 2- Clique em "SEND RESULTS"
- 3- Selecione o tipo de instituição
- 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
- 5- Clique em "Send"

Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente na página do teste do Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

II. Para a língua francesa:



- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

V. Para a língua italiana:

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensus, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensus do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceito pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.



5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses e que tenham deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtidos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
7. Candidatos estrangeiros que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresentem certificação de estudos formais acadêmicos, como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
9. O comprovante válido de proficiência em língua estrangeira deverá ser apresentado no ato da inscrição na CAPES.
10. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento às exigências da instituição de destino no exterior.
11. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
12. Candidatos portadores de deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, atestado que comprove essa condição e certificado de proficiência compatível com sua limitação. A documentação será avaliada pela Capes.



ANEXO VI

Documentação para concorrer às vagas de ações afirmativas

Para a inscrição, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:

I - negros (pretos e pardos): (i) autodeclaração étnico-racial (conforme modelo 1 abaixo);

II - pessoa pertencente a povos originários: (i) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (conforme modelo 2 abaixo);

III - quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (conforme modelo 3 abaixo); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (conforme modelo 4 abaixo); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

IV - pessoa transgênero (travestis e transexuais) que efetuou a retificação do nome: (i) autodeclaração (conforme modelo 5 abaixo); (ii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação); e (iii) documento de identificação retificado com foto, frente e verso;

V - pessoa transgênero (travestis e transexuais) que não efetuou a retificação do nome: (i) autodeclaração (conforme modelo 5 abaixo); (ii) documento de identificação com foto, frente e verso; e (iii) carteira de nome social expedida por órgão oficial;

VI - pessoa com deficiência: (i) Laudo Médico e Formulário de Caracterização da Deficiência, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11; (ii) candidatos com deficiência auditiva devem apresentar audiograma anexo ao formulário; (iii) candidatos com deficiência visual ou visão monocular devem incluir laudo oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen, com



a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus; (iv) candidatos com deficiência física, intelectual ou transtorno do espectro autista deverão anexar laudo de especialista.



Modelo 1 – Autodeclaração étnico-racial

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, em ____/____/____, candidato para a vaga _____ para fins específicos de atender à seção _____ do Edital _____, declaro que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre, além da penalização prevista em lei, em desclassificação do processo de seletivo e recusa/cancelamento da bolsa, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Em: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)



Modelo 2 – Declaração da Comunidade Indígena

Nós, abaixo-assinados, Aldeia Indígena _____
certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos de
atender à seção _____ do Edital _____, declaramos que
_____, CPF _____, RG _____,
é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de
_____, no Estado _____. Estamos cientes de
que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará sujeito às penalidades
previstas em Lei e no referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade: _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

2 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

3 – Liderança da Comunidade: _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

Em: ____ / ____ / ____



Modelo 3 – Declaração da Comunidade Quilombola

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola _____,
certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, para fins
específicos de atender à seção ____ do Edital _____,
declaramos que _____, CPF _____,
é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade QUILOMBOLA, situada no(s) Município(s)
de _____, no Estado de _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o estudante estará
sujeito às penalidades previstas em Lei e no referido edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Presidente da Comunidade: : _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

2 – Liderança da Comunidade: : _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

3 – Liderança da Comunidade: : _____ (nome por
extenso), CPF _____, endereço _____,
telefones para contato (____)_____.

Assinatura: _____

Em: ____ / ____ / ____



Modelo 4 – Declaração de Residência para Quilombolas

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo _____,
DECLARAM, para fins específicos de atender à seção ____ do Edital
_____, que _____,
cadastrado(a) no CPF sob o número _____, é quilombola pertencente ao
Quilombo _____ e reside na comunidade quilombola
_____, localizada no município de _____,
Estado de _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da
comunidade quilombola onde reside o quilombola mencionado acima. Por ser expressão da
verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representam.



Modelo 5 – Autodeclaração de identidade transgênero (travestis e transexuais)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato à vaga _____ para fins específicos de atender à seção _____ do Edital _____, declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).

Declaro ainda estar ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito/a às penalidades previstas em lei, desclassificação do processo de seletivo e recusa/cancelamento da bolsa, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Em: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

